DECRETO N° 2386.09, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que descreve e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1° - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a seguir descrito, extraído da matrícula N° 98.110 - Afetação, do Registro de Imóveis de Lajeado:

Matrícula N° 98.110:
Proprietário: ANDRÉIA NICOLINI SONDA e **ALTEMIR SONDA:**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Área de terra urbana com 1.105,3135 m² (um mil cento e cinco metros e trinta e um decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados), sem edificações, ocupada pela Rua Sem Denominação, com a seguinte denominação: inicia junto ao vértice1, ao LESTE, no sentido horário, no ângulo interno 65°51', na extensão de 13,79 metros, confronta-se com a Avenida Gramado; formando ângulo interno de 119°34' e segue 12,75 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 188°26' e segue 20,93 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 180°45' e segue 15,16 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 200°28' e segue 9,01 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 192°03'e segue 5,65 metros rumo NE/SO, ao SUDOESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 200°24' e segue 7,73 metros, rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541;formando ângulo interno de 162°52' e segue 8,69 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 175°00' e segue 9,08 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 178°51' e segue 13,34 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 21°08' e segue 45,51 metros rumo Sul/Norte, ao OESTE, confronta-se com o prolongamento da Rua Sem Denominação; formando ângulo interno de 161°46' e segue 2,01 metros rumo SO/NE ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.540; formando ângulo interno de 167°57' e segue 12,44 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.540; formando ângulo interno de 159°32' e segue 17,38 metros

rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.540; formando ângulo interno de 179°15′ e segue 21,90 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.540; formando ângulo interno de 171°39′ e segue 20,04 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 102.540; formando ângulo interno de 174°29′ e segue 0,40 metros rumo Oeste/Leste, ao NORTE, confronta-se com a Avenida Gramado, encontrando o segmento inicialmente descrito fechando assim uma área de 1.105,3135 m² com o qual fecha o perímetro.

Parágrafo Único - A área desapropriada destina-se para fins de interesse público, ou seja, a área física será usada exclusivamente como via pública municipal.

Art. 2° - A referida desapropriação será a título gratuito.

Art. 3° - Os encargos do Município pela desapropriação são os de promover a regularização da área desapropriada, com existência de fato, bem como o pagamento das despesas de sua escrituração e registro.

Art. 4° - As despesas resultantes do presente Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5° - O Poder Público Municipal deverá promover, após a formal regularização da área desapropriada, sua incorporação no patrimônio Público do Município, aplicando os procedimentos regulares necessários.

Art. 6° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 07 de junho de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento